



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 318
RUBRICA:.....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Anastácio/MS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11332999000125001.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 407.816,37 (quatrocentos e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

Licitação ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA: 15 DE JULHO DE 2026 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília).

PLATAFORMA: BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 319.....
RUBRICA: x.....

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO-MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- Anexo I. Termo de Referência;
Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;
Anexo III. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV. Declaração de Habilitação;
Anexo V. Declarações Unificadas;
Anexo VI. Descrição Detalhada do Objeto e Preços Referenciais;
Anexo VII. Declaração de Proposta Econômica
Anexo VIII. Minuta do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaonanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 380
RUBRICA: S

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS, através do seu Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), deste certame Sra. **Jéssica Oliveira Araújo** e equipe de apoio **Camila Ferreira Ortega e Marlene Maria Peixoto** designados pela portaria nº 15/2026 de 24 de março de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 24 de março de 2026, torna público que no dia **15 de julho de 2026 às 09:00 horas** (Brasília), no Paço Municipal situado na situada na Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, nesta cidade, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução direta, do tipo **"Menor Preço por Item"** – Modo de Disputa Aberto, autorizada no Processo Administrativo nº 080/2026.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na plataforma Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br, no dia 15 de julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Constituição da República
- 1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3. Lei Federal nº 6.404/1976;
- 1.4. Lei Federal nº 12.846/2013;
- 1.5. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.6. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 1.7. Decreto Municipal nº 023/2024; (Sistema de Registro de Preços)
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a "Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Anastácio/MS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11332999000125001".
- 2.2. A contratação será formalizada por intermédio de Contrato, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.
- 2.3. A quantidade constante do Anexo VI é para efeito de registro por unidade de preço, e preço final global do item.
- 2.4. As especificações completas dos itens e a composição dos lotes ME/EPP e Ampla Concorrência encontram-se descritas no Anexo VI – Descrição Detalhada do Objeto e Preços Referenciais, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 381
RUBRICA: K

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:

3.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

3.2.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.2.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

ANASTÁCIO
FOLHA: 382
RUBRICA: K

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br/;

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Anastácio-MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO
FOLHA: 383
RUBRICA: 1

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FOLHA: 384
RUBRICA: 4

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos da proposta de preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

ANASTÁCIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 385
RUBRICA: K

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se:

5.7.1. Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.6

5.9. Na hipótese de um mesmo licitante apresentar propostas e/ou lances vencedores em lote destinado à ampla concorrência e em lote destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), **prevalecerá o menor valor ofertado** entre os dois, obrigando-se o licitante, de pleno direito, a adequar suas propostas ao preço mais baixo, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.bnc.org.br/; até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

DIRETÓRIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 386
RUBRICA: X

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema BNC implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", conforme item 5, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

6.2.1. As propostas registradas no Sistema BNC NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no BNC e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

6.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Concluída a fase de lances, os licitantes convocados para a etapa de habilitação deverão apresentar, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta comercial readequada, com os valores finais ajustados conforme o lance vencedor ou última oferta registrada, em conformidade com as condições do edital.

6.7. A proposta readequada deverá ser apresentada juntamente com a documentação exigida para habilitação, sendo parte integrante da análise de conformidade das ofertas. O não envio da proposta atualizada nos moldes solicitados poderá ensejar a desclassificação do licitante por descumprimento das exigências editalícias.

6.8. Quando o critério de julgamento adotado for o de menor preço global, o percentual de desconto ofertado pelo licitante na plataforma será aplicado de forma linear e proporcional a todos os itens do lote ou do grupo, conforme o disposto nesta cláusula.

6.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a modificação individualizada dos percentuais de desconto por item, sendo vedado ao licitante selecionar quais itens terão maior ou menor desconto. O valor final será obtido pela aplicação uniforme da porcentagem de desconto sobre os preços unitários constantes da estimativa da Administração, assegurando isonomia e coerência na composição da proposta vencedora.

6.10. O valor máximo anual com a referida aquisição será **R\$ 407.816,37** (quatrocentos e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), sendo desclassificada (s) proposta (s) com valores acima do valor de referência dos itens e do total da licitação,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaonanastacioms@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO
FOLHA: 381
RUBRICA: 4

conforme valores constantes do **Anexo VI** deste Edital, que refletem o mapa referencial de preços constante do processo administrativo.

6.11. Caso um mesmo licitante seja vencedor tanto no lote destinado à ampla concorrência quanto no lote reservado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevalecerá, obrigatoriamente, o **menor valor ofertado** entre as propostas, devendo o licitante adequar-se a este preço, em respeito ao princípio da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.12. Empresas que possuam o mesmo representante legal, administrador ou procurador com poderes de gestão; de empresas que apresentem sócios em comum em seus quadros societários; ou que mantenham entre si qualquer vínculo econômico, operacional ou de controle, ainda que possuam CNPJs distintos incluindo-se expressamente casos em que a coincidência de representação ocorra apenas no sistema ou plataforma da **BNC**, utilizada para o registro de propostas ou acompanhamento do certame. Tal vedação tem por objetivo resguardar os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância ao disposto nos arts. 5º, 9º, 10 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Na hipótese de empresas com o mesmo representante legal pretenderem participar do certame, somente será admitida a participação em itens ou lotes distintos, não sendo permitido disputar simultaneamente o mesmo item ou lote, essa hipótese poderá ocorrer somente se comprovarem, de forma documental e inequívoca, a inexistência de vínculo econômico ou operacional entre si, mediante a apresentação de contratos de prestação de serviços ou de representação comercial que justifiquem a coincidência de representação e declarações formais do representante legal atestando não haver qualquer tipo de controle, subordinação, parceria ou dependência entre as empresas, ou outros documentos comprobatórios que evidenciem a autonomia financeira, administrativa e operacional das participantes, podendo o pregoeiro, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários para assegurar a independência e a lisura da competição

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 5. do Edital.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ** o item/proposta.

7.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: [https:// www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/) conforme Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA 388.....
V. 1. 13.000.....4.....

7.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1. Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais pós vírgula**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de	Valor por extenso
Todos	R\$ 0,50	cinquenta centavos

7.7. A abertura da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema BNC o responsável pelo encerramento dos lances.

7.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 389.....
RUBRICA: 4.....

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br/>.

7.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 390
RUBRICA: 8

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1.5. Sorteio feito de forma automática pelo sistema da BNC, exclusivamente, no site: [https:// www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/).

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Após o encerramento da etapa de lances, por força da aplicação do tratamento diferenciado, será concedido à preferência de contratação às Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada local ou regionalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA BNC.

7.19.1. A preferência de que trata o item anterior **não implica exclusividade de participação ou contratação**, constituindo-se apenas em critério de desempate ficto, nos termos da legislação aplicável, permanecendo assegurada a ampla competitividade entre os licitantes.

7.20. Será concedida preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **assim entendidas, para fins desta**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

ANASTÁCIO
FOLHA: 391
RUBRICA: 8

licitação, aquelas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no art. 17, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal nº 741/2025, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, hipótese em que será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observando o seguinte:

7.20.1. Será concedida a preferência para as empresas que cumprirem os requisitos do Art. 49 da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.20.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.20.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquela situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26, da Lei nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

7.20.6. **Exceção à Regra:**

7.20.7. A exceção se aplica quando:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.20.8. Não houver, no mínimo, três ME/EPP sediadas no local ou na região da licitação, capazes de atender às exigências do edital.

7.21. A aplicação do critério de regionalidade e ME/EPP, quando cabível, será realizada de forma automática e exclusiva pela Plataforma BLL, com base nos dados cadastrais informados pelas licitantes em seus respectivos perfis. Caberá às licitantes manterem seus dados atualizados e corretos, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais inconsistências que possam comprometer a correta aplicação do referido critério.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO
FOLHA: 392.....
QUERIDA: 4.....

7.22. Para fins desta licitação, **considera-se local e regional a empresa regularmente estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme art. 17, Inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal nº 741/2025.**

7.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 7.23.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e à exequibilidade, podendo, ainda, negociar condições mais vantajosas com o licitante, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Durante a fase de julgamento, o Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos complementares, tais como planilhas de custos, memória de cálculo, declarações de exequibilidade, notas fiscais, contratos anteriores ou quaisquer outros documentos que julgar necessários, a apresentação da exequibilidade será apresentada nesta fase de julgamento.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.1.3. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, convocar o licitante para apresentar declarações, planilhas de formação de preços readequadas ao valor final ofertado, bem como quaisquer documentos que se façam necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais, contratos anteriores, comprovantes de custos operacionais (frete, mão de obra, encargos sociais, tributos,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO Nº 000
FOLHA 393
RUBRICA 4

entre outros), e estimativas de mercado, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021

8.4.1.4. Caso haja solicitação de planilhas, declaração, notas fiscais e outros comprovantes comprobatórios a exequibilidade da proposta, a mesma deverá ser encaminhada na fase de julgamento da proposta em anexo próprio do sistema.

8.4.1.5. Caso haja solicitação da planilha de custos pelo pregoeiro, o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para encaminhar a documentação em anexo próprio do sistema na fase de julgamento da proposta, caso haja manifestação do licitante pela complexidade do objeto e aviso prévio dentro do prazo citado, poderá ser solicitado pelo licitante o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das planilhas readequadas, tendo esse prazo limite e sem prorrogação, sendo contado o prazo a partir da solicitação do pregoeiro(a).

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Independentemente de os valores ofertados estarem ou não dentro dos limites percentuais tradicionalmente utilizados como indicativos de inexecuibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo e com base em juízo motivado, solicitar documentação complementar destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, sempre que houver indícios de preços excessivamente baixos, discrepantes do mercado ou que suscitem dúvidas quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.7. Tal diligência poderá incluir a apresentação de planilhas de formação de preços, notas fiscais de aquisição de insumos, contratos similares anteriores, estimativas atualizadas de mercado, ou quaisquer outros elementos de prova idôneos, conforme previsto no §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

ANASTÁCIO
COLÉGIO: 394
QUERÊNCIA: 8

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.11.1. SICAF;

8.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 395
RUBRICA: 4

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

9.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s), ocorrerá a fase de habilitação, sendo esta somente em relação à licitante primeira classificada;

10.1.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF** a pedido formal do licitante.

10.1.2. O cadastro supramencionado será consultado pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.1.3. Quando a licitante optar pela utilização do SICAF, somente será habilitada aquela cuja situação cadastral no sistema comprove o atendimento de **toda** a documentação exigida para a fase de habilitação, nos termos deste Edital.

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-neqocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

IMPRESSO EM ANASTÁCIO
FOLHA: 396.....
RUBRICA: X.....

10.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.8. RG e CPF ou CNH do responsável legal e quadro societário da empresa;

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (C.N.P.J), conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; **(se houver)**

10.3.5. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

10.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.4.2. CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA do item, contendo todas as informações detalhadas sobre suas especificações, funcionalidades e características técnicas. **Esses documentos deverão comprovar que os produtos atendem integralmente às exigências estabelecidas no edital**, contendo informações detalhadas sobre suas especificações, características técnicas, funcionalidades e demais dados relevantes, tais documentos deverão ser claros, objetivos e suficientes para comprovar, de forma inequívoca, que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências técnicas e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 391
RUBRICA: X

descritivas estabelecidas no Termo de Referência ou Anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.6. DECLARAÇÕES

10.6.1. Os documentos relativos as **DECLARAÇÕES**:

10.6.1.1. Declarações Unificadas, o licitante deverá apresentar as declarações para fins habilitatórios (conforme anexo V do Edital), que contem:

- a) Declaração do proponente de que não pese contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo e não possuimos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências e reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e outras normas específicas.
- f) Declaração de que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) Declaração de que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 398.....
NUMÉRICA: 4.....

- 10.6.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante à sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.7. Os documentos de **COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS**:
- 10.7.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 10.7.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 10.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).
- 10.7.4. As certidões deverão estar em plena validade e não constar nenhuma pendência da empresa nem de seus administradores.
- 10.7.5. É expressamente proibida qualquer prática de sobre preço ou divergência em relação aos valores regulamentados, sob pena de rescisão contratual, aplicação de penalidades administrativas e demais sanções cabíveis conforme a legislação vigente
- 10.7.6. O pregoeiro a seu critério poderá consultar as comprovações complementares especiais.
- 10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de autenticação permitido pela legislação brasileira vigente.
- 10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)
- 10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Órgãos de Registros Cadastrais mencionados no subitem 10.1.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA 399
TUBO FOLHA 8

10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Órgãos de Registros Cadastrais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

COPIA PARA O ARQUIVO
FOLHA: 400
RUBRICA: 8

10.22. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@anastacio.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, no Paço Municipal localizado na Rua João Leite Ribeiro, 754 - Centro, Anastácio MS, e **obrigatoriamente pela plataforma da BNC.**

11.2.1. Para as impugnações apresentadas, será considerado, para fins de tempestividade, exclusivamente o horário de abertura e encerramento registrado pelo sistema eletrônico BNC, não sendo admitido o recebimento de manifestações após o prazo nele estabelecido.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet na plataforma da BNC, no endereço indicado no Edital.

11.5. O Pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos divulgando-os em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 401
RUBRICA: 4

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados obrigatoriamente em campo próprio do sistema BNC.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio diverso do sistema eletrônico BNC, inclusive por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro canal não previsto neste Edital, não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.anastacio.ms.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.bnc.org.br/>; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5. Será dada a devida publicidade aos atos de homologação no site do município, consoante ao disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

ANASTÁCIO
TOLHA: 402
RUBRICA: X

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem, eventualmente, fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto nº 023/2024.

14.4. A formação do cadastro de reserva ocorrerá a critério do Pregoeiro (a), considerando a conveniência e oportunidade da Administração, não constituindo etapa obrigatória do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de **até 03 (três) dias** a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

15.1.1. Para assinatura do instrumento contratual o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

15.1.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. É facultado ao Município de Anastácio, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 403
RUBRICA: 8

15.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.7. O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8. O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11332999000125001, recursos específicos consignados no orçamento do Município.

Despesa: 14273

Ficha: 203

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0009 – Anastácio Fortalecendo a Saúde

Ação: 1.105 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos da Atenção Primária

Elemento: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Anastácio/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

17.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

17.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

17.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 404.....
RUBRICA: X.....

17.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.6. Caso as certidões ou qualquer outro documento que estiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7. Assim que for declarada vencedora do certame, para o fim de atender à exigência do inciso v, do art. 15 e art. 17 da resolução TCE/MS nº 65/2017 (alterada pela resolução TCE/MS nº 149, de 28 de julho de 2021), a licitante vencedora deverá, até a data de assinatura da ata de registro de preços/contrato, promover seu cadastro e de seus respectivos sócios, e o da empresa participante do certame, no sistema E-CJUR do TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/>.

17.8. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu "Manuais", no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

17.9. A licitante que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do Certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das licitantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

17.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.

17.11. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

17.12. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede municipal localizada na Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro – Anastácio-MS, telefone (67) 3245-3540 e/ou no e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br.

17.13. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.bnc.org.br/>; e alternativamente no site: <http://www.anastacio.ms.gov.br>.

17.14. Fica eleito o foro da Cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anastácio-MS, 25 de junho de 2026.

ADRIANA DOS SANTOS
FREITAS:80729657191
657191

Assinado de forma digital por ADRIANA DOS SANTOS
FREITAS:80729657191
Dados: 2026.06.25 09:24:24 -04'00'

Adriana dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 405
RUBRICA: 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Anastácio/MS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11332999000125001.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item	Código do Produto	UN	Qtidade.	Descrição do Produto
1	22824	UN	9	AMBU-REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE (BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA) ADULTO, CONTENDO SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MÁSCARA DE SILICONE, BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO, VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.
2	22823	UN	9	AMBU-REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE (BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA) INFANTIL, CONTENDO SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MÁSCARA DE SILICONE, BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO, VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 406
RUBRICA: A

3	5419	UN	12	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 12.000 BTUS, 220 V, SELO PROCEL, CONSUMO A, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGENCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DA PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. UNIDADE INTERNA E EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
4	15130	UN	28	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 (TRÊS) GAVETAS; 06 (SEIS) PORTAS; SENDO 03 COM VIDRO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,94 X 1,20 X 0,30 (AXLXP); COR BRANCA; AÇO.
5	16143	UN	17	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS: PARA PASTA SUSPensa, COM PORTA ETIQUETAS NAS GAVETAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO, COM FECHADURA CILINDRICA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DE GAVETAS POR CARRO TELESCÓPICO, PROVIDO COM NO MÍNIMO 52 ESFERAS DE AÇO POR TRILHO (C/ AMORTECEDORES EM POLIPROPILENO) OU NO MÍNIMO, 08 (OITO) ROLAMENTOS POR GAVETA, CAPACIDADE DE ATÉ 45 KG POR GAVETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,33 M X 47 CM X 71 CM, CHAPA 20, PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, NA COR CINZA OU BEGE; COM GUIA TELESCOPIA
6	14572	UN	9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 300KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.
7	15679	UN	13	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO TORRE DUAS TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS, SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA TEMPERATURA AMBIENTE; DEPÓSITO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ATÓXICO, GABINETE EM CHAPA TRATADA CONTRA CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA OU EM AÇO INOX, TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; ACOMODA GARAFÕES DE ATÉ 20L.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007
ANEXO Nº 8

8	22817	UN	86	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO COM BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA - COMPOSIÇÃO/MATERIAL, NYLON, FERRO E POLIPROPILENO; ESTRUTURA - TUBOS DE AÇO 1010/1020 E 0.22 MM X 1.50MM, ENCOSTO ESTOFADO - POLIPROPILENO; ASSENTO ESTOFADO; PÉS - RODÍZIOS DE 50MM; RECLINÁVEL - NÃO; ACABAMENTO - EPÓXI; ESTAMPA/COR - A SER DEFINIDA. DIMENSÕES: APROXIMADAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP) - 66 X 63 X 41 CM.
9	22500	UN	16	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURVIN, COR AZUL, QUANTIDADE ASSENTOS 4, BRAÇOS FIXOS, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA PRETA.
10	15876	UN	3	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP, UTILIZADO PARA TREINAMENTO AERÓBICO, EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO, COM ARCO DE TUBO DE AÇO, PÉS FIXOS COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TELA SUPER-RESISTENTE E COSTURAS REFORÇADAS, TAMANHO APROXIMADO DE DIÂMETRO 1M E PESO SUPORTADO MINIMO DE 120KG.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
C.F. 408.....
6

11	22681	UN	4	COMPUTADOR DESKTOP – USO ADMINISTRATIVO - PROCESSADOR (CPU) PROCESSADOR COM ARQUITETURA MODERNA, VOLTADO AO USO CORPORATIVO, QUE ATENDA, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS: 6 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS; 12 (DOZE) THREADS; FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ; FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ; CACHE TOTAL MÍNIMO DE 16 MB. A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, COMPROVANDO O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. PLACA-MÃE: PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, DE PADRÃO CORPORATIVO, CONTENDO NO MÍNIMO: ARQUITETURA MICRO-ATX, MINI-ITX OU EQUIVALENTE; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS (RJ-45) MÍNIMO DE: 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0; 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0; 01 (UM) SLOT M.2 COMPATÍVEL COM SSD NVME; SAÍDAS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM O CONJUNTO OFERTADO, COM SUPORTE A DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS (MÍNIMO HDMI E DISPLAYPORT). MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB DDR4; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ; EXPANSÍVEL PARA, NO MÍNIMO, 32 GB. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB; INTERFACE PCI EXPRESS NVME; FORMATO M.2. VÍDEO: CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR; COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO E USO CORPORATIVO; SUPORTE A RESOLUÇÃO FULL HD (1920 × 1080) OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE: INTERFACE DE REDE CABEADA ETHERNET 10/100/1000 MBPS (RJ-45); ADAPTADOR DE REDE SEM FIO (WI-FI) NATIVO, COMPATÍVEL COM, NO MÍNIMO, O PADRÃO IEEE 802.11AC (WI-FI 5) OU SUPERIOR. GABINETE: GABINETE DE PEQUENO FORMATO (SMALL FORM FACTOR OU EQUIVALENTE); DESIGN DISCRETO, CORPORATIVO E POUCO CHAMATIVO; PERMITIR USO NA POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL; COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO SOBRE MESA OU SOB BANCADA; POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DE SEGURANÇA (SLOT PARA TRAVA TIPO KENSINGTON OU EQUIVALENTE). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO OFERTADA; POTÊNCIA ADEQUADA AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO EQUIPAMENTO; PROJETO VOLTADO A USO CORPORATIVO, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL. SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL); DEVIDAMENTE LICENCIADO. PERIFÉRICOS: TECLADO: TECLADO PADRÃO ABNT II; INTERFACE USB; IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL). MOUSE: MOUSE ÓPTICO; INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI. MONITOR: TAMANHO MÍNIMO: 21,5 POLEGADAS; TIPO: LED; PROPORÇÃO: WIDESCREEN 16:9; RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD (1920 × 1080);
----	-------	----	---	---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 409
RUBRICA: 8

				INTERFACES COMPATÍVEIS COM O COMPUTADOR OFERTADO, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. A LICITANTE DEVERÁ FORNECER TODOS OS CABOS E EVENTUAIS ADAPTADORES NECESSÁRIOS À PLENA COMPATIBILIDADE ENTRE COMPUTADOR E MONITOR.
--	--	--	--	---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 410
PROCESSO: 4

12	22818	UN	8	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.
13	22819	UN	9	DESFIBRILADOR EXTERNO DEA AUTOMATICO, DISPLAY: LCD CRISTAL LIQUIDO, CARGA: 0 ~ 200 JOULES, TIPO ONDA: BIFASICO, TEMPO CARGA: 6 SEG, GRAVACAO/ARMAZENAMENTO: GRAVACAO DE EVENTOS COM DATA, HORA, REGISTRO DE ECG E DURACAO, INTERVALOS DE RPC, TIPO BATERIA: INTERNA RECARREGAVEL, LIMITACAO ENERGIA 6 UNIDADES, TENSAO ALIMENTACAO: 100 -240 V / 50 - 60 HZ, ACESSORIOS: CARREGADOR BATERIA, 1 PAR ELETRODOS AUTO ADESIVOS ADULTO, BOLSA PROTETORA COM ALCA TRANSPORTE
14	22820	UN	2	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO - TAMANHO 9X137X3CM (LXCXA)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

TIPO DE LICITAÇÃO.....
OBJETO.....
MODALIDADE.....X

15	22278	un	3	EXERCITADOR DE MÃO, DEDOS, PUNHO E ANTEBRAÇO, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS E AÇO. RESISTÊNCIA DE INTENSIDADE MEDIA ATÉ 03 KG, 04 MOLAS, AMBIDESTRO.
16	15129	UN	9	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO LINHA BRANCA; VOLUME DO FORNO; 62,3 LITROS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; MESA/FORNO; A/B MESA; QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW); 3, QUEIMADOR FAMÍLIA (2 KW); 1 FORNO; QUEIMADOR DE FORNO 2,4; DIMENSÕES APROXIMADAS: 87 X 51 X 63 (AXLXP); PESO APROXIMADO: 28,4KG; TOLERÂNCIA: +/- 10%; VOLTAGEM 110V.
17	22370	UN	9	GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 LITROS, 02 PORTAS, FROST FREE, PRATELEIRA ANTIDERRAMAMENTO, CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA, GAVETA SUPER DESLIZANTE PARA LEGUMES (MESMO COM CARGA TOTAL), PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER, PRATELEIRA RETRÁTIL NO FREEZER, DETALHAMENTO: CESTO PARA OVOS; ALIMENTAÇÃO: 127V COM GARANTIA TOTAL DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. MANUAL EM PORTUGUÊS. PRODUTO COM SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA "A" - ENCEL (ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMAÇÃO DE ENERGIA).
18	22822	UN	2	GONIÔMETRO DIGITAL DE METAL DESCRIÇÃO O GONIÔMETRO DIGITAL 360° SERVE PARA MEDIR A AMPLITUDE ARTICULAR ATRAVÉS DE ÂNGULOS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MEDE DE 0 A 360°, RESOLUÇÃO 0,05°, BATERIA 3V CR2032, HASTE EM AÇO COM 30CM.
19	22821	UN	3	LARINGOSCÓPIO ADULTO LED COM SEIS LÂMINAS RETAS E CURVAS (Nº 3, 4, 5), SENDO 3 LÂMINAS CURVAS, 3 LÂMINAS RETAS E CABO ADULTO.
20	17533	UN	2	LASER PARA FISIOTERAPIA: POSSUI CIRCUITO TOPOSCÓPIO PARA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACUPUNTURA E POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM TRÊS CANETAS LASER (LASER PROBES) COM COMPRIMENTOS DE 660 NM – ALGAINP – (PO – 30MW), 830 NM – GAALAS – (PO – 30MW) OU 904 NM – GAAS – (PO – 70W PICO). O MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER NAS CANETAS LASER 660 NM E 830 NM PODEM SER AJUSTADOS NO MODO CONTÍNUO OU PULSADO (50%), COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 012
MUNICÍPIO: X

21	18137	UN	9	MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM FORMATO RETANGULAR: FABRICADA EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; COM GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS MEDINDO 312X440X290MM. MEDIDAS MÍNIMA: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1000MM X 740MM X 600MM.
----	-------	----	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 413
RUBRICA: 2

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaonanastacios@gmail.com

22	22212	UN	9	MESA DE REUNIÃO PARA ATÉ 10 LUGARES, MEDIDAS APROXIMADAS: TAMPO RETANGULAR 2500 X 1100MM, ALTURA MINIMA 745MM, ESPESSURA DO TAMPO 25MM EM MDF, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8 MM DE ESPESSURA, COR CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180°, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MATERIAL (BRILHO, TEXTURA). O PERFIL DEVE SER ENCAIXADO E FIXADO COM ADESIVO AO TAMPO, E SER NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES. ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE: AÇO CARBONO COM DOIS PÉS, COM TRAVA EM MDF ENTRE OS MESMOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA COM BUCHAS METÁLICAS. SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON OU POLIPROPILENO INJETADO. TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR CINZA OU PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR CINZA OU PRETA. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
23	16753	UN	10	MESA PARA IMPRESSORA COM BORDA EM ABS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. MEDIDAS MÍNIMAS ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 76CMX60CMX40CM.
24	16179	UN	9	TELEVISOR 43 TELEVISOR DE 43 POLEGADAS, SMART, 4K/ULTRA HD - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEEN. 43 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL, CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Data: 09/10/2021
Assinatura: X

25	17535	UN	2	TENS E FES GABINETE PORTÁTIL COM VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS EM DISPLAY LCD. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO: 110V OU 220V. POSSUIR 4 CANAIS.
26	17531	UN	2	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ, TELA LCD, POSSUIR MODO DE EMISSÃO E OPERAÇÃO: CONTÍNUO PULSADO.
27	11455	UN	10	VENTILADOR DE PAREDE, MODELO INDUSTRIAL, DIÂMETRO DE HELICE 60CM, 03 PÁS, COM GRADES DE PROTEÇÃO METÁLICAS, COR PRETO, POTENCIA MÍNIMA DE 200W, VOLTAGEM 127/220V, VELOCIDADE MANUAL REGULAVEL COM 03 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO MÍNIMA DE 60° E INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO MÍNIMO 83DB(A), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 56X56X40CM, CARÇAÇA E GRADE EM AÇO CARBONO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. COM CERTIFICAÇÕES DO INMETRO.

1.3. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

1.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com critério de julgamento a ser definido no instrumento convocatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.5. O objeto da presente contratação enquadra-se como equipamentos permanentes de uso institucional, não se caracterizando como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, destinando-se ao atendimento das necessidades técnicas da Administração Municipal.

1.6. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposições constantes no edital.

1.7. Caso o valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser estabelecida participação exclusiva para Microempresas e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO LICITACIONAL
FOLHA: 415
QUANTIDADE: X

Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme definição no instrumento convocatório.

1.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando que o período contratual abrangerá o prazo de garantia do equipamento, assegurando à Administração o acompanhamento do funcionamento do bem, eventual acionamento de assistência técnica e a plena cobertura contra vícios, defeitos de fabricação ou falhas de desempenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa formal da Administração, desde que demonstradas a vantajosidade técnica e econômica, a necessidade de continuidade do fornecimento e o atendimento ao interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação automática e condicionada à manutenção das condições contratuais originalmente pactuadas.

II- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de estruturar, modernizar e fortalecer as Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Anastácio/MS, por meio da aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento e melhoria das condições de funcionamento dos serviços ofertados à população.

2.2. Atualmente, verifica-se a necessidade de substituição de equipamentos e mobiliários que se encontram desgastados pelo uso contínuo, tecnologicamente defasados ou insuficientes para atender à crescente demanda dos serviços de saúde. Tal situação pode comprometer a qualidade, a eficiência e a continuidade dos atendimentos prestados pelas equipes multiprofissionais, impactando diretamente a assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do SUS, sendo responsável pelo desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde. Para que essas ações sejam executadas de forma adequada, é indispensável que as unidades de saúde disponham de infraestrutura compatível, equipamentos em pleno funcionamento e mobiliários que garantam condições adequadas de trabalho aos profissionais e de atendimento aos usuários.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

ANASTÁCIO
FOLHA 416
DE 416

2.4. Nesse contexto, a disponibilização de recursos oriundos de Emenda Parlamentar específica representa oportunidade para promover investimentos na estrutura física e operacional das unidades de saúde, possibilitando a aquisição de bens permanentes necessários à qualificação dos serviços prestados, à ampliação da capacidade de atendimento e à melhoria das condições de trabalho das equipes.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos recebidos, fortalecer a rede municipal de Atenção Primária à Saúde, proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços, ampliar a resolutividade das ações desenvolvidas pelas equipes de saúde e contribuir para a oferta de atendimento mais seguro, humanizado e de qualidade à população do Município de Anastácio/MS.

2.6. Dessa forma, a realização da contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, considerando a necessidade de atendimento das demandas existentes nas unidades de saúde, a melhoria da infraestrutura disponível e o cumprimento das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde, especialmente os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

III- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Anastácio/MS.

3.2. O fornecimento compreenderá mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos médico-assistenciais e demais bens permanentes necessários ao adequado funcionamento das unidades de saúde, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Os bens deverão atender às condições de qualidade, durabilidade, funcionalidade, segurança e adequação às atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, observadas as normas técnicas aplicáveis e os padrões usuais de mercado.

3.4. A execução do objeto ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO Nº 14.133/2021
FOLHA: 917
TIPICA: 8

14.133/2021, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5. A aquisição visa à substituição de bens inservíveis ou obsoletos e à complementação da estrutura existente, de modo a garantir melhores condições de funcionamento das unidades de saúde e adequação da infraestrutura necessária à prestação dos serviços públicos.

3.6. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar, proposta nº11332999000125001, destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do Município.

3.7. Dessa forma, o objeto atende às necessidades administrativas identificadas, contribuindo para a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Anastácio/MS, devendo os bens atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e às normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. Os materiais permanentes deverão ser fornecidos novos, originais de fábrica, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livres de vícios, defeitos, avarias, desgastes ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

4.3. Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança, desempenho e adequação técnica exigidos para sua finalidade.

4.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, bem como às normas de segurança, qualidade e regulamentações pertinentes aos respectivos produtos, especialmente aquelas relacionadas ao setor de saúde e aos equipamentos eletroeletrônicos.

4.5. Os materiais permanentes deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade de utilização nas unidades de Atenção Primária à Saúde, assegurando eficiência, durabilidade, ergonomia e adequação às rotinas assistenciais e administrativas, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 118
TUBERICAL: 4

4.6. Os materiais deverão possuir identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, quando aplicável, bem como certificações, registros e selos exigidos pelos órgãos competentes para cada categoria de produto.

4.7. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições de peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.

4.8. O objeto contratado deverá atender integralmente às normas de qualidade, segurança, técnicas e sanitárias vigentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.9.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Zelito, nº 248, Bairro Alto da Cidade, Anastácio-MS, no horário das 07h às 13h (horário de Mato Grosso do Sul), ou em outro local indicado pela Administração.

4.9.2. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto ocorrerá:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.9.3. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas exigidas, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 419
QUANTIDADE: X

4.10.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.10.3. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do contrato.

4.10.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções ou avarias dos materiais fornecidos, promovendo, às suas expensas, a reparação, correção, substituição ou complementação dos bens sempre que constatada desconformidade com as especificações exigidas.

4.10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela contratante.

4.10.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual, inclusive eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.10.7. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato e às exigências formuladas pela Administração relacionadas ao objeto contratado.

4.10.8. Cumprir integralmente as disposições legais federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pelas penalidades decorrentes de eventuais infrações.

4.10.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas.

4.11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

4.11.3. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA 429
REPUBLICA

4.11.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inadimplemento contratual.

4.11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.11.6. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

4.12. PAGAMENTO

4.12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.13. FISCALIZAÇÃO

4.13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos materiais permanentes pela contratada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

5.2. O fornecimento será realizado de forma integral, em entrega única, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
422

5.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características e condições de uso.

5.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

5.5. Os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as características exigidas.

5.6. Verificada qualquer desconformidade entre os materiais entregues e as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a contratante, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7. A execução do objeto deverá observar todas as normas técnicas, de qualidade, segurança e demais regulamentações aplicáveis aos materiais fornecidos.

5.8. A contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante o período de garantia.

5.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

VI- GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCO

6.1. Para assegurar a adequada execução da contratação referente à aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Anastácio-MS, faz-se necessária a adoção de medidas de gerenciamento e análise de riscos, considerando os fatores que possam comprometer o fornecimento dos bens, o cumprimento dos prazos contratuais, a qualidade dos produtos adquiridos e a adequada aplicação dos recursos públicos oriundos de Emenda Parlamentar.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
CASA Nº 22
X

6.2. A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam afetar negativamente a aquisição, entrega, recebimento e utilização dos materiais permanentes, garantindo o atendimento da necessidade administrativa e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os riscos foram classificados qualitativamente quanto à probabilidade de ocorrência (Baixa, Média ou Alta) e quanto ao impacto potencial (Baixo, Médio ou Alto), considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a importância dos materiais para o funcionamento das unidades de saúde e a realidade operacional do Município de Anastácio-MS.

6.4. A tabela a seguir apresenta os principais riscos identificados e as respectivas medidas de mitigação:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos materiais permanentes	Média	Alto	Estabelecimento de prazo contratual definido; acompanhamento pelo fiscal do contrato; aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento.
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Conferência dos itens no recebimento provisório e definitivo; possibilidade de rejeição e substituição dos materiais não conformes.
Entrega de produtos com defeitos de fabricação ou avarias	Média	Alto	Exigência de garantia mínima; inspeção no recebimento; substituição dos itens defeituosos sem ônus para a Administração.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalização contínua da execução contratual; notificações formais e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Insuficiência de estoque ou indisponibilidade dos produtos pelo fornecedor	Média	Médio	Exigência de capacidade operacional da contratada; acompanhamento dos prazos de fornecimento e adoção das medidas contratuais cabíveis.
Recebimento de materiais sem certificações ou em desacordo com normas técnicas aplicáveis	Baixa	Alto	Exigência de apresentação de documentação técnica, certificações e conformidade com as normas vigentes, quando aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

TERCEIRO ANASTÁCIO
FOLHA: 923
RUBRICA: 2

Necessidade de substituição de materiais durante o período de garantia	Média	Médio	Previsão contratual de garantia e obrigação de substituição ou reparação dos itens com defeito, sem custos adicionais para a Administração.
--	-------	-------	---

6.5. CLASSIFICAÇÃO DE PROBABILIDADE E IMPACTO

6.5.1. Baixa: Evento de reduzida probabilidade de ocorrência, cujas consequências possuem impacto limitado sobre a execução contratual e podem ser solucionadas sem comprometer significativamente o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5.2. Média: Evento com possibilidade razoável de ocorrência, capaz de gerar impactos moderados no fornecimento dos materiais permanentes, exigindo medidas corretivas e acompanhamento por parte da fiscalização contratual.

6.5.3. Alta: Evento com elevada probabilidade de ocorrência ou potencial significativo de causar prejuízos à execução contratual, comprometendo o fornecimento dos materiais, o atendimento das unidades de saúde, a aplicação dos recursos públicos ou o interesse da Administração.

6.6. MONITORAMENTO E CONTROLE

6.6.1. O gerenciamento dos riscos identificados será realizado de forma contínua durante toda a vigência contratual, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega e demais obrigações assumidas pela contratada;
- Verificar a conformidade dos materiais permanentes entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e demais documentos que integram a contratação;
- Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos bens, certificando-se quanto à quantidade, qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos produtos, bem como a substituição de itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO Nº 001/2021
FOLHA: 429
RUBRICA: X

- e) Registrar formalmente ocorrências, atrasos na entrega, irregularidades, não conformidades ou qualquer fato que possa comprometer a adequada execução contratual;
- f) Comunicar tempestivamente à autoridade competente situações que possam comprometer o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ou a regular execução do contrato;
- g) Propor a aplicação das penalidades administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;
- h) Adotar as medidas administrativas necessárias à mitigação dos riscos identificados, visando assegurar a efetiva entrega dos materiais e o atendimento do interesse público.

6.7. PLANO DE CONTINGÊNCIA

6.7.1. Em caso de atraso na entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, a Administração poderá adotar, conforme a gravidade da situação, as seguintes medidas:

- a) Notificação formal da contratada para regularização das pendências identificadas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
- b) Aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração cometida;
- c) Determinação para substituição dos materiais rejeitados, defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração;
- d) Adoção das medidas administrativas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento das unidades de saúde e à continuidade dos serviços prestados à população;
- e) Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento de danos ao erário, quando constatada inexecução total ou parcial do contrato ou prejuízo à Administração Pública.

VII- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com o disposto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, sendo designados servidores para as funções de Gestor e Fiscal do contrato, por meio de ato formal de nomeação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
125
X

vigente, conforme o Decreto Municipal nº 80, de 20 de fevereiro de 2026, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e instrumento contratual.

7.2.2. Verificar a conformidade dos materiais permanentes entregues quanto às especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, qualidade e demais requisitos exigidos pela contratação.

7.2.3. Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos bens, registrando eventuais ocorrências, irregularidades ou não conformidades verificadas.

7.2.4. Conferir a documentação apresentada pela contratada, incluindo notas fiscais, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

7.2.5. Fiscalizar o cumprimento dos prazos de entrega e das obrigações relativas à garantia dos materiais fornecidos.

7.2.6. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, descumprimentos contratuais, defeitos, avarias ou divergências identificadas.

7.2.7. Notificar formalmente a contratada acerca das irregularidades constatadas, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

7.2.8. Atestar o recebimento dos materiais e a conformidade das notas fiscais apresentadas, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

7.2.9. Comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.10. Informar ao Gestor do Contrato sobre fatos relevantes relacionados à execução contratual que demandem providências administrativas.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato:

7.3.1. Coordenar as atividades de gestão e fiscalização contratual, promovendo a integração entre os setores envolvidos na execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

ANASTÁCIO
FOLHA 926
QUANTIDADE 4

7.3.2. Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato e adotar as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados.

7.3.3. Decidir sobre matérias que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, submetendo-as à autoridade competente quando necessário.

7.3.4. Promover os procedimentos administrativos relacionados a alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, rescisão contratual e demais medidas previstas na legislação.

7.3.5. Subsidiar a autoridade competente na tomada de decisões relativas à execução contratual, mediante análise dos relatórios e registros produzidos pela fiscalização.

7.4. A contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, disponibilizando sempre que solicitado documentos, informações, comprovantes, notas fiscais, certificados, termos de garantia e demais elementos relacionados à execução do contrato.

7.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive quanto aos vícios, defeitos, falhas ou danos causados à Administração ou a terceiros.

7.6. A atuação dos agentes responsáveis pela fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração por obrigações assumidas pela contratada ou por prejuízos decorrentes de sua atuação.

7.7. Verificadas irregularidades na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.8. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão registrados em documentos próprios, podendo ser utilizados meios eletrônicos para registro, comunicação e controle das ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

VIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
COLHA: 923.....
TURFICA: 4.....

materiais/equipamentos e a comprovação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada em favor da CONTRATADA, na conta por ela indicada na proposta, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, número da agência e da conta corrente.

8.3. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente contém todos os elementos essenciais, especialmente:

- a) Data de emissão;
- b) Identificação do contrato, do processo administrativo e do órgão contratante;
- c) Descrição detalhada dos materiais/equipamentos fornecidos, compatível com a Autorização de Fornecimento e com o objeto contratado;
- d) Quantidades efetivamente entregues e aceitas;
- e) Valor unitário e valor total a pagar;
- f) Destaque dos valores correspondentes às retenções tributárias legalmente cabíveis, quando houver.

8.4. Constatado erro, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data da reapresentação válida da documentação, sem ônus para a Administração.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para saneamento, considerando-se como data de vencimento aquela correspondente à sua reapresentação regular, observado o prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6. O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA se encontra em situação regular quanto às condições de habilitação, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhistas, todas dentro do prazo de validade.

8.6.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento das certidões válidas juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, como condição para a liberação do pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO Nº 000/2021
FOLHA: 428
NÚMERO: 1

IX – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em modo de disputa aberto, visando à aquisição de materiais permanentes para a Atenção Primária à Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, sendo consideradas apenas as propostas que estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas, que apresentarem desconformidade com o Termo de Referência ou que contiverem preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

9.4. A habilitação dos licitantes observará as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com o objeto da contratação.

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1. Habilitação Jurídica

9.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

429
TOMAR:
TUBRICAR: X

9.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.5.1.8. Documento RG e CPF ou CNH do representante legal da empresa.

9.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ), conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

ANASTÁCIO
FOLHA: 430
SUBSCRIÇÃO: 4

9.6.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.7. Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (se houver)

9.7. Qualificação Econômico-financeira

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de materiais e/ou equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.8.2. CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA do item, contendo todas as informações detalhadas sobre suas especificações, funcionalidades e características técnicas. Esses documentos deverão comprovar que os produtos atendem integralmente às exigências estabelecidas no edital, contendo informações detalhadas sobre suas especificações, características técnicas, funcionalidades e demais dados relevantes, tais documentos deverão ser claros, objetivos e suficientes para comprovar, de forma inequívoca, que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências técnicas e descritivas estabelecidas no Termo de Referência ou Anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

X- ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A estimativa do preço constará no Mapa de Preços (Cotação/Pesquisa de Preços), parte integrante do processo licitatório, que estabelece a média máxima de mercado para a aquisição do objeto da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

ANASTÁCIO
FOLHA: 431
RUBRICA: X

XI- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, da Secretaria de Saúde, conforme:

Despesa: 14273

Ficha: 203

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0009 – Anastácio Fortalecendo a Saúde

Ação: 1.105 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos da Atenção Primária

Elemento: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Anastácio-MS, 13 de maio de 2026.

Elaboração:

Caroline Lima dos Santos
Assessora Especial

Aprovação:

João Fernando Guessy Braga
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaonanastacioms@gmail.com

FOLHA: 432
RUBRICA: 4

ANEXO II - FORMULARIO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 022/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal** vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2026 e seus anexos, em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Anastácio/MS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11332999000125001. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme apresentamos nossa proposta:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$	

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência

2. VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA:

BANCO:

CONTA:

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

ANASTÁCIO
FOLHA: 433
RUBRICA: 4

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) _____, de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

ANASTÁCIO
FOLHA: 434
PÁGINA: 8

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, art. 63 da Lei Federal nº14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº0xx/2026, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 435
TUBERICAL: X

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

TELEFONE: (XXX) -

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Anastácio/MS, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes que conhecemos na íntegra o Edital e que concordamos com as condições impostas nele e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

..... de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Anastácio/MS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11332999000125001.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

LOTE 01 – ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	22824	AMBU-REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE (BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA) ADULTO, CONTENDO SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MÁSCARA DE SILICONE, BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO, VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.	UN	9	R\$ 331,50	R\$ 2.983,50	
02	22823	AMBU-REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE (BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA) INFANTIL, CONTENDO SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MÁSCARA DE SILICONE, BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO, VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.	UN	9	R\$ 266,43	R\$ 2.397,87	
03	5419	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 12.000 BTUS, 220 V, SELO PROCEL, CONSUMO A, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGENCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DA PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. UNIDADE INTERNA E EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 12	UN	12	R\$ 2.312,83	R\$ 27.753,96	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO Nº 437
FOLHA: 437
NUMERICAL: 8

		(DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
04	15130	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 (TRÊS) GAVETAS; 06 (SEIS) PORTAS; SENDO 03 COM VIDRO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,94 X 1,20 X 0,30 (AXLXP); COR BRANCA; AÇO.	UN	28	R\$ 1.492,46	R\$ 41.788,88	
05	16143	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS: PARA PASTA SUSPensa, COM PORTA ETIQUETAS NAS GAVETAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO, COM FECHADURA CILINDRICA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DE GAVETAS POR CARRO TELESCÓPICO, PROVIDO COM NO MÍNIMO 52 ESFERAS DE AÇO POR TRILHO (C/ AMORTECEDORES EM POLIPROPILENO) OU NO MÍNIMO, 08 (OITO) ROLAMENTOS POR GAVETA, CAPACIDADE DE ATÉ 45 KG POR GAVETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,33 M X 47 CM X 71 CM, CHAPA 20, PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, NA COR CINZA OU BEGE; COM GUIA TELESCOPIA	UN	17	R\$ 2.217,67	R\$ 37.700,39	
06	14572	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 300KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.	UN	9	R\$ 1.858,06	R\$ 16.722,54	
07	15679	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO TORRE DUAS TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS, SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA TEMPERATURA AMBIENTE; DEPÓSITO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ATÓXICO, GABINETE EM CHAPA TRATADA CONTRA CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA OU EM AÇO INOX, TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; ACOMODA GARAFÕES DE ATÉ 20L.	UN	13	R\$ 1.049,52	R\$ 13.643,76	
08	22817	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO COM BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA - COMPOSIÇÃO/MATERIAL, NYLON, FERRO E POLIPROPILENO; ESTRUTURA - TUBOS DE AÇO 1010/1020 E 0.22 MM X 1.50MM, ENCOSTO ESTOFADO - POLIPROPILENO; ASSENTO ESTOFADO; PÉS - RODÍZIOS DE 50MM; RECLINÁVEL - NÃO;	UN	86	R\$ 232,92	R\$ 20.031,12	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO Nº 438
FOLHA Nº 1
TOMADA Nº 1

		ACABAMENTO - EPÓXI; ESTAMPA/COR - A SER DEFINIDA. DIMENSÕES: APROXIMADAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP) - 66 X 63 X 41 CM.					
09	22500	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURVIN, COR AZUL, QUANTIDADE ASSENTOS 4, BRAÇOS FIXOS, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA PRETA.	UN	16	R\$ 902,12	R\$ 14.433,92	
10	15876	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP, UTILIZADO PARA TREINAMENTO AERÓBICO, EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO, COM ARCO DE TUBO DE AÇO, PÉS FIXOS COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TELA SUPER- RESISTENTE E COSTURAS REFORÇADAS, TAMANHO APROXIMADO DE DIÂMETRO 1M E PESO SUPTADO MINIMO DE 120KG.	UN	3	R\$ 449,01	R\$ 1.347,03	
11	22681	COMPUTADOR DESKTOP - USO ADMINISTRATIVO - PROCESSADOR (CPU) PROCESSADOR COM ARQUITETURA MODERNA, VOLTADO AO USO CORPORATIVO, QUE ATENDA, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS:6 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS; 12 (DOZE) THREADS; FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ; FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ; CACHE TOTAL MÍNIMO DE 16 MB. A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, COMPROVANDO O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. PLACA-MÃE: PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, DE PADRÃO CORPORATIVO, CONTENDO NO MÍNIMO:ARQUITETURA MICRO-ATX, MINI-ITX OU EQUIVALENTE; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS (RJ-45) MÍNIMO DE: 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0; 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0; 01 (UM)	UN	4	R\$ 4.181,59	R\$ 16.726,36	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

12-12-2023
FOLHA: 439
PROCESSO: X

	SLOT M.2 COMPATÍVEL COM SSD NVME; SAÍDAS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM O CONJUNTO OFERTADO, COM SUPORTE A DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS (MÍNIMO HDMI E DISPLAYPORT). MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB DDR4; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ; EXPANSÍVEL PARA, NO MÍNIMO, 32 GB. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB; INTERFACE PCI EXPRESS NVME; FORMATO M.2. VÍDEO: CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR; COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO E USO CORPORATIVO; SUPORTE A RESOLUÇÃO FULL HD (1920 x 1080) OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE: INTERFACE DE REDE CABEADA ETHERNET 10/100/1000 MBPS (RJ-45); ADAPTADOR DE REDE SEM FIO (WI-FI) NATIVO, COMPATÍVEL COM, NO MÍNIMO, O PADRÃO IEEE 802.11AC (WI-FI 5) OU SUPERIOR. GABINETE: GABINETE DE PEQUENO FORMATO (SMALL FORM FACTOR OU EQUIVALENTE); DESIGN DISCRETO, CORPORATIVO E POUCO CHAMATIVO; PERMITIR USO NA POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL; COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO SOBRE MESA OU SOB BANCADA; POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DE SEGURANÇA (SLOT PARA TRAVA TIPO KENSINGTON OU EQUIVALENTE). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO OFERTADA; POTÊNCIA ADEQUADA AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO EQUIPAMENTO; PROJETO VOLTADO A USO CORPORATIVO, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL. SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL); DEVIDAMENTE LICENCIADO. PERIFÉRICOS: TECLADO: TECLADO PADRÃO ABNT II, INTERFACE USB; IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL). MOUSE: MOUSE ÓPTICO; INTERFACE USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI.					
--	---	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO Nº 001/2024
FOLHA 440
TOTAL 4

		MONITOR: TAMANHO MÍNIMO: 21,5 POLEGADAS; TIPO: LED; PROPORÇÃO: WIDESCREEEN 16:9; RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD (1920 x 1080); INTERFACES COMPATÍVEIS COM O COMPUTADOR OFERTADO, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. A LICITANTE DEVERÁ FORNECER TODOS OS CABOS E EVENTUAIS ADAPTADORES NECESSÁRIOS À PLENA COMPATIBILIDADE ENTRE COMPUTADOR E MONITOR.					
12	22818	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO,	UN	8	R\$ 3.818,91	R\$ 30.551,28	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

ANEXO 01/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 049
TOMADA DE PREÇOS Nº 049

		REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.					
13	22819	DESFIBRILADOR EXTERNO DE AUTOMÁTICO, DISPLAY: LCD CRISTAL LÍQUIDO, CARGA: 0 ~ 200 JOULES, TIPO ONDA: BIFÁSICO, TEMPO CARGA: 6 SEG, GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO: GRAVAÇÃO DE EVENTOS COM DATA, HORA, REGISTRO DE ECG E DURAÇÃO, INTERVALOS DE RPC, TIPO BATERIA: INTERNA RECARREGÁVEL, LIMITAÇÃO ENERGIA 6 UNIDADES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100 -240 V / 50 - 60 HZ, ACESSÓRIOS: CARREGADOR BATERIA, 1 PAR ELETRODOS AUTO ADESIVOS ADULTO, BOLSA PROTETORA COM ALCA TRANSPORTE	UN	2	R\$ 9.804,01	R\$ 19.608,02	
14	22820	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO -TAMANHO 9X137X3CM (LXCXA)	UN	2	R\$ 173,44	R\$ 346,88	
15	22278	EXERCITADOR DE MÃO, DEDOS, PUNHO E ANTEBRAÇO, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS E AÇO. RESISTÊNCIA DE INTENSIDADE MÉDIA ATÉ 03 KG, 04 MOLAS, AMBIDESTRO.	un	3	R\$ 49,99	R\$ 149,97	
16	15129	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO LINHA BRANCA; VOLUME DO FORNO; 62,3 LITROS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; MESA/FORNO; A/B MESA; QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW); 3, QUEIMADOR FAMÍLIA (2 KW); 1 FORNO; QUEIMADOR DE FORNO 2,4; DIMENSÕES APROXIMADAS: 87 X 51 X 63 (AXLXP); PESO APROXIMADO: 28,4KG; TOLERÂNCIA: +/- 10%; VOLTAGEM 110V.	UN	9	R\$ 1.967,14	R\$ 17.704,26	
17	22370	GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 LITROS, 02 PORTAS, FROST FREE, PRATELEIRA ANTIDERRAMAMENTO, CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA, GAVETA SUPER DESLIZANTE PARA LEGUMES (MESMO COM CARGA TOTAL), PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER, PRATELEIRA RETRÁTIL NO FREEZER. DETALHAMENTO: CESTO PARA OVOS; ALIMENTAÇÃO: 127V COM GARANTIA TOTAL DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. MANUAL EM PORTUGUÊS. PRODUTO COM SELO	UN	9	R\$ 2.494,49	R\$ 22.450,41	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO LICITACIONAL
FOLHA: 442
QUÍTRICA: 8

		PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA "A" - ENCEL (ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMAÇÃO DE ENERGIA).					
18	22822	GONIÔMETRO DIGITAL DE METAL DESCRIÇÃO O GONIÔMETRO DIGITAL 360° SERVE PARA MEDIR A AMPLITUDE ARTICULAR ATRAVÉS DE ÂNGULOS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MEDE DE 0 A 360°, RESOLUÇÃO 0,05°, BATERIA 3V CR2032, HASTE EM AÇO COM 30CM.	UN	2	R\$ 117,15	R\$ 234,30	
19	22821	LARINGOSCÓPIO ADULTO LED COM SEIS LÂMINAS RETAS E CURVAS (Nº 3, 4, 5), SENDO 3 LÂMINAS CURVAS, 3 LÂMINAS RETAS E CABO ADULTO.	UN	3	R\$ 1.506,39	R\$ 4.519,17	
20	17533	LASER PARA FISIOTERAPIA: POSSUI CIRCUITO TOPOSCÓPIO PARA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACUPUNTURA E POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM TRÊS CANETAS LASER (LASER PROBES) COM COMPRIMENTOS DE 660 NM – ALGAINP – (PO – 30MW), 830 NM – GAALAS – (PO – 30MW) OU 904 NM – GAAS – (PO – 70W PICO). O MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER NAS CANETAS LASER 660 NM E 830 NM PODEM SER AJUSTADOS NO MODO CONTÍNUO OU PULSADO (50%), COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ.	UN	2	R\$ 4.297,90	R\$ 8.595,80	
21	18137	MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM FORMATO RETANGULAR: FABRICADA EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM	UN	9	R\$ 855,46	R\$ 7.699,14	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 493
NUMÉRICAS: 4

		ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; COM GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS MEDINDO 312X440X290MM. MEDIDAS MÍNIMA: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1000MM X 740MM X 600MM.					
22	22212	MESA DE REUNIÃO PARA ATÉ 10 LUGARES, MEDIDAS APROXIMADAS: TAMPO RETANGULAR 2500 X 1100MM, ALTURA MÍNIMA 745MM, ESPESSURA DO TAMPO 25MM EM MDF, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8 MM DE ESPESSURA, COR CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180°, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MATERIAL (BRILHO, TEXTURA). O PERFIL DEVE SER ENCAIXADO E FIXADO COM ADESIVO AO TAMPO, E SER NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES. ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE: AÇO CARBONO COM DOIS PÉS, COM TRAVA EM MDF ENTRE OS MESMOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA COM BUCHAS METÁLICAS. SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON OU POLIPROPILENO INJETADO. TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR CINZA OU PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR CINZA OU PRETA. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA	UN	9	R\$ 585,98	R\$ 5.273,82	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

DATA: 04/04/2017
TUPICAL: X

		UNIÃO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
23	16753	MESA PARA IMPRESSORA COM BORDA EM ABS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. MEDIDAS MÍNIMAS ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 76CMX60CMX40CM.	UN	10	R\$ 205,17	R\$ 2.051,70	
24	16179	TELEVISOR 43 TELEVISOR DE 43 POLEGADAS, SMART, 4K/ULTRA HD - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEEN. 43 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL, CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO.	UN	9	R\$ 1.555,50	R\$ 13.999,50	
25	17535	TENS E FES GABINETE PORTÁTIL COM VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS EM DISPLAY LCD. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO: 110V OU 220V.POSSUIR 4 CANAIS.	UN	2	R\$ 1.704,35	R\$ 3.408,70	
26	17531	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ, TELA LCD, POSSUIR MODO DE EMISSÃO E OPERAÇÃO: CONTÍNUO PULSADO.	UN	2	R\$ 2.012,66	R\$ 4.025,32	
27	11455	VENTILADOR DE PAREDE, MODELO INDUSTRIAL, DIAMETRO DE HELICE 60CM , 03 PÁS, COM GRADES DE PROTEÇÃO METÁLICAS, COR PRETO, POTENCIA MÍNIMA DE 200W, VOLTAGEM 127/220V, VELOCIDADE MANUAL REGULAVEL COM 03 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO MINIMA DE 60° E INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO MÍNIMO 83DB(A), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 56X56X40CM, CARÇAÇA E GRADE EM AÇO CARBONO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. COM CERTIFICAÇÕES DO INMETRO.	UN	10	R\$ 304,07	R\$ 3.040,70	

VALOR TOTAL

R\$ 339.188,30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 445
RUBRICA: 4

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	22819	DEFIBRILADOR EXTERNO DEA AUTOMATICO, DISPLAY: LCD CRISTAL LIQUIDO, CARGA: 0 ~ 200 JOULES, TIPO ONDA: BIFASICO, TEMPO CARGA: 6 SEG, GRAVACAO/ARMAZENAMENTO: GRAVACAO DE EVENTOS COM DATA, HORA, REGISTRO DE ECG E DURACAO, INTERVALOS DE RPC, TIPO BATERIA: INTERNA RECARREGAVEL, LIMITACAO ENERGIA 8 UNIDADES, TENSAO ALIMENTACAO: 100 -240 V / 50 - 60 HZ, ACESSORIOS: CARREGADOR BATERIA, 1 PAR ELETRODOS AUTO ADESIVOS ADULTO, BOLSA PROTETORA COM ALCA TRANSPORTE	UN	7	R\$ 9.804,01	R\$ 68.628,07	

VALOR TOTAL

R\$ 68.628,07

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)

OBSERVAÇÃO: Caso um mesmo licitante seja vencedor tanto no lote destinado à ampla concorrência quanto no lote reservado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevalecerá, obrigatoriamente, o menor valor ofertado entre as propostas, devendo o licitante adequar-se a este preço, em respeito ao princípio da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Observação: A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
FOLHA: 496
NUMERICAL: X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... - MS, ... de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
FOLHA: 497
TÍTULOS: 4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº xxx.353 SSP/MS e CPF/MF nº 528.297.741-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CPNJ nº 11.332.999/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. João Fernando Guessy Braga, brasileiro, casado, portador do RG nº 001xxx32 SSP/MS e CPF nº 006.xxx.xxx-07 endereço Rua Adair Goulart Martins, nº 976, Jardim Campanário, Anastácio-MS, doravante denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____ na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela SSP/____, e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, aprovado pela assessoria jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em ____/____/____ e homologado em ____/____/____ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo XXXX/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto “Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Anastácio/MS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11332999000125001”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **XX (XXXXXXXX)** meses, contados a partir de sua publicação em Diário Oficial do município, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º- A vigência poderá ser **prorrogada**, desde que devidamente justificada pela Administração e observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

§2º- A execução contratual dar-se-á dentro da vigência aqui estabelecida, ficando vedado à CONTRATADA realizar fornecimentos após seu término, salvo se houver autorização formal da CONTRATANTE, com respaldo legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

498
X

§3º- A expiração do prazo de vigência **não afasta** a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações ainda pendentes, especialmente as referentes a garantia, assistência técnica, reparação de danos ou outras previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VICULAÇÃO: Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos

CLAUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ _____
(_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

§ 1º- O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

§ 2º- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterà obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

§ 3º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 049
RUBRICADA: X

de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

§ 4º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 5º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 6º- Caso ocorram majorações significativas no custo dos serviços, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito e alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11332999000125001, recursos específicos consignados no orçamento do Município.

Despesa: 14273

Ficha: 203

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0009 – Anastácio Fortalecendo a Saúde

Ação: 1.105 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos da Atenção Primária

Elemento: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:

§ 1º Os equipamentos e materiais permanentes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos, defeitos de montagem, componentes defeituosos e quaisquer desconformidades que comprometam o desempenho, a segurança ou a adequada utilização do bem.

§ 2º Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, promover a reparação, correção, substituição de peças, componentes ou, quando necessário, a substituição integral do equipamento que apresentar defeito, vício ou falha de funcionamento.

§ 3º A assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluindo despesas com transporte, retirada, devolução, frete, seguros e demais custos relacionados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

ANASTÁCIO
VALHA 450
MUNICÍPIO

§ 4º Constatada a existência de defeito ou irregularidade, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá adotar as providências necessárias para saneamento do problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

§ 5º Na hipótese de impossibilidade de reparo ou quando o defeito comprometer a utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá promover sua substituição por outro novo, de características iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

§ 6º A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se ambas de forma complementar, no que couber.

§ 7º O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios, defeitos ou inadequações constatados posteriormente, observados os prazos

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

- § 1º- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- § 2º- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- § 3º- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- § 4º- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- § 5º- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- § 6º- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- § 7º- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- § 8º- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - II. No prazo de 15 (quinze) dias, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
 - III. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

Protocolo nº 001/2011
FOLHA 051
ANEXO 01

§ 9º- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO e/ou com os órgãos participantes no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal.

II. Os materiais permanentes deverão ser fornecidos novos, originais de fábrica, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livres de vícios, defeitos, avarias, desgastes ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

III. Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança, desempenho e adequação técnica exigidos para sua finalidade.

IV. Os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, bem como às normas de segurança, qualidade e regulamentações pertinentes aos respectivos produtos, especialmente aquelas relacionadas ao setor de saúde e aos equipamentos eletroeletrônicos.

V. Os materiais permanentes deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade de utilização nas unidades de Atenção Primária à Saúde, assegurando eficiência, durabilidade, ergonomia e adequação às rotinas assistenciais e administrativas.

VI. Os materiais deverão possuir identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, quando aplicável, bem como certificações, registros e selos exigidos pelos órgãos competentes para cada categoria de produto.

VII. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, cabendo à CONTRATADA realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os reparos, substituições de peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.

VIII. O objeto contratado deverá atender integralmente às normas de qualidade, segurança, técnicas e sanitárias vigentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

IX. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Zelito, nº 248, Bairro Alto da Cidade, Anastácio-MS, no horário das 07h às 13h (horário de Mato Grosso do Sul), ou em outro local previamente indicado pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO Nº 452
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

X. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com verificação posterior da conformidade dos materiais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

XI. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações exigidas, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XII. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, observando as especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

XIII. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do contrato.

XV. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções ou avarias dos materiais fornecidos, promovendo, às suas expensas, a reparação, correção, substituição ou complementação dos bens sempre que constatada desconformidade com as especificações exigidas.

XVI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

XVII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual, inclusive eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos.

XVIII. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato e às exigências formuladas pela Administração relacionadas ao objeto contratado.

XIX. Cumprir integralmente as disposições legais federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pelas penalidades decorrentes de eventuais infrações.

XX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal

XXI. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos, Termo de Referência e proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL
FOLHA: 053
DATA: 10/07/2012

XXII. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução regular do contrato.

XXIII. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

XXIV. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do contrato, sem qualquer ônus para a Administração.

XXV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato e comunicar imediatamente quaisquer ocorrências ou irregularidades que possam comprometer a execução contratual.

XXVI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, bem como ressarcir eventuais prejuízos decorrentes de irregularidades na execução do objeto.

XXVII. Cumprir integralmente as disposições legais, regulamentares e normativas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto contratado, inclusive aquelas relacionadas à segurança e medicina do trabalho.

XXVIII. Prover as condições necessárias para assegurar a continuidade e a perfeita execução das obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

XXIX. Efetuar pontualmente o pagamento de seus fornecedores, empregados, tributos e demais obrigações legais, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

XXX. Submeter-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados.

XXXI. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do SICAF ou sistema que venha a substituí-lo, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

XXXII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto contratado.

XXXIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, vedada sua divulgação sem autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

COLHA: 454
RUBRICA: 4

XXXIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos de sua proposta, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

XXXV. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da Constituição Federal.

XXXVI. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

XXXVII. Manter, quando aplicável, as condições de importação consideradas na proposta apresentada, inclusive quanto à data-base e à taxa de câmbio utilizada para conversão dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE, E:

§ 1º- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão.

§ 2º- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§ 1º- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

VALOR DA LICITAÇÃO
R\$ 1.550.000,00
DATA: 15/08/2021

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea “b” do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

§ 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

ANEXO 156
ANEXO 156

§ 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 10º- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

§ 1º- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA 454
DE 454

- § 2º- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- § 3º- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- § 4º- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a defesa.
- § 5º- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- § 6º- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- § 7º- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- § 8º- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III. Indenizações e multas.
- § 9º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 10º- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

- § 11º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- § 12º- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 13º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

OLHA: 458
TUBRICAL: X

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 14º A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, que atuará como representante da Administração, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as medidas necessárias à fiel execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Fica designado como fiscal do contrato o servidor [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX], e Gestor de Contrato [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX] nomeado por meio do Decreto nº 80, de 20 de fevereiro de 2026, expedido pela Administração, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Anastácio/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anastácio/MS, ____ de ____ de ____.

Manoel Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Contratada
Contratante

Representante do
Fundo Municipal de ...